



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº 3.675, de 23 de agosto de 2023.

Autoriza a celebração de Contrato de Concessão de Uso do ginásio da Escola Municipal de EMEF Jair de Moura Calixto à Nonoai Associação de Vôlei-NAV e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso do ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto à Nonoai Associação de Vôlei - NAV, CNPJ nº 48.917.187/0001-19, de forma compartilhada com o Município na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu Anexo único.

Parágrafo Único – A Associação utilizará o espaço para promover, entre seus associados e membros participantes, treinamentos esportivos nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados, das 08h às 12h.

Art. 2º - A concessão é feita pelo prazo de cinco (05) anos, de forma gratuita, com contrapartida, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Poderá o Município Concedente reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

Art. 3º - Durante o prazo de concessão não será permitida à Entidade a construção ou reforma de quaisquer benfeitorias no prédio existente, objeto da presente Lei, dado em concessão, nem mesmo alterar a sua finalidade, sem a prévia anuência por escrito do Município.

Art. 4º - A concessão de uso do imóvel é de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão dos bens a terceiros.

Art. 5º - A Concessionária deverá manter o local limpo e organizado, respondendo por quaisquer danos causados no imóvel concedido pelo seu mau uso.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 6º - O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Nonoai Associação de Vôlei - NAV, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 23 de agosto de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **NONOAI ASSOCIAÇÃO DE VÔLEI – NAV**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João de Deus, 322, Bairro Loteamento Tio Ito, nesta cidade Nonoai-RS, inscrita no CNPJ nº 48.917.187/0001-19, neste ato representado por seu representante legal Gabriele Reginatto Costa, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Acordo de Concessão de Uso de Bem Público mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Concessão de Direito de Uso do Bem Imóvel do ginásio da EMEF Jair de Moura Calixto, que integra o Patrimônio Municipal em favor da Associação tem como finalidade o uso do imóvel, destinado à atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO, observadas as condições deste Termo e da Lei Municipal nº/2023

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no presente Termo, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º A concessão de uso do imóvel é de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão dos bens a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Associação deverá manter o local limpo e organizado, respondendo por quaisquer danos causados no imóvel concedido pelo seu mau uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Associação torna-se responsável, a partir desta data, pela guarda e segurança do bem imóvel entregue pelo Município, durante o período de sua utilização, e responde legalmente por eventuais danos que venha a causar a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação compromete-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Municipal nº...../2023 e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Querendo a Associação executar benfeitorias no imóvel cedido deverá solicitar prévia autorização ao Município, sendo que somente com a anuência por escrito poderão ser executadas obras com a identificação dos valores do custo das benfeitorias a serem executadas, as quais serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 1º Quando da extinção do presente termo as obras úteis e necessárias executadas pela



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Associação com autorização expressa do Município serão indenizadas à Associação pelo valor apurado por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, para essa finalidade.

§ 2º Ao elaborar os Projetos de construção de qualquer benfeitoria estes deverão estar em nome do Município, competindo a Associação todas as taxas e demais encargos correspondentes.

§ 3º Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Associação direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A concessão é feita pelo prazo de cinco (05) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica facultado ao MUNICÍPIO Concedente o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA: Em contrapartida, a Associação fica responsável pela realização de um torneio interestadual misto infantil e juvenil no Ginásio Municipal de Nonoai Berlamino Pompeu da Silva, com acompanhamento e organização dos integrantes da associação e professores, bem como disponibilizar 05 (cinco) vagas para fins sociais para atletas independente da categoria, e fazer divulgação dos treinos nas escolas.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, mediante testemunhas instrumentárias.

Nonoai, de 2023.

Nonoai Associação de Volei
Gabriele Reginatto Costa
Presidente

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:
